



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0061-07



LEI N.º 2.030/2013

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 3006 DE
10/01/2013 11/01/2013
pag. 09


Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.651/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera *caput* do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 1.651/2008, que passará ter a seguinte redação:

“-----
-----”

Art. 16 – As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo 08 (oito) vezes por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º. 1.651/2008 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º. 1.651/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em 08 de janeiro de 2013**


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

1